



no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser

retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 5 de Junho de 2024

Delegado Waldir
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 464312

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 201900025066149; **ASSUNTO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2022 DETRAN/GO; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de 4,5%; **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados de 09/06/2024 à 08/06/2025; **PARTES:** DETRAN/GO e empresa **MB COMERCIAL ELETRO ELETRÔNICO EIRELI**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.29.61.06.125.1048.2454.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.40.16; **FONTE DE RECURSO:** 15010220; **NOTA DE EMPENHO:** 00019; **DATA:** 28/05/2024; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 78.397,92.

Protocolo 464378

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE CNH POR SOMATÓRIO DE PONTOS

O Presidente do DETRAN/GO, de acordo com análise e parecer da Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH - CPAPCNH, designada por meio da Portaria nº 999/2023 - DETRAN-GO, de 01 de setembro de 2023, tendo em vista que os condutores abaixo listados com Registro da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no DETRAN-GO, nos processos relacionados, onde a defesa não foi apresentada, não foi conhecida ou não foi acolhida, razão pela qual foram aplicadas a eles, por meio de portaria específica e regularmente motivada, a penalidade de suspensão do direito de dirigir por somatório de pontos, pelo período relacionado na tabela especificada.

Assim, **NOTIFICO** os condutores listados na sequência para entregarem a Carteira Nacional de Habilitação - CNH no DETRAN/GO, sito à Av. Afílio Correia Lima, s/nº, Setor Cidade Jardim, Bloco 8, na sede da Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH, para início do cumprimento da penalidade até o **dia 16/08/2024, data limite também para interpor recurso à JARI** contra a penalidade imposta em caso de discordância.

Desde já, tomem ciência pelo presente edital de que, caso não seja interposto recurso à JARI e a CNH não seja apresentada, será registrada automaticamente nos respectivos prontuários a **Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir por Somatório de Pontos**, a partir das datas informadas na tabela abaixo, com a Dosimetria fixada nos termos da Portaria 518/2018 - DETRAN-GO, período em que os condutores listados na tabela estarão impedidos de dirigir qualquer veículo automotor, nos termos do art. 16 da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN:

Nº	CONDUTOR	REG. CNH	PROCESSO	PORTARIA	PENALIDADE	INÍCIO PENALIDADE	FIM PENALIDADE
1	MARIA JULIA DINIZ RIBEIRO	***777857**	232500000259135	002511/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	15/09/2024	24/03/2025
2	AURELIANO SABINO BATISTA	***788386**	232500000259359	002549/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	15/09/2024	24/03/2025
3	MARIA DE FATIMA MOTA CASTRO	***148999**	232500000259373	002550/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	15/09/2024	14/03/2025
4	GABRIELLA SILVA SOUTO BRUSADIM	***542469**	232500000259358	002618/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	15/09/2024	24/03/2025
5	ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA	***815105**	232500000259382	002621/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	15/09/2024	14/03/2025
6	WEMERSON DE OLIVEIRA SILVA	***946266**	232500000259388	002624/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	15/09/2024	14/03/2025
7	WERIK JHONATAN CEZARIO PASSOS	***234799**	232500000259474	002635/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	15/09/2024	03/04/2025
8	LUIZ CARLOS VAZ	***138180**	232500000259482	002636/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	15/09/2024	03/04/2025
9	DANIELLA CRUVINEL CABRAL	***370276**	232500000259498	002638/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	15/09/2024	24/03/2025
10	ROGERIO RODRIGUES DOS REIS	***484065**	232500000259506	002639/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	15/09/2024	24/03/2025